



Secretaria de Administração

Chamada Pública n.º 02/2019
Processo Administrativo nº 327/2019
Julgamento de Qualificação

Objeto: Qualificação como Organização Social, de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam relacionadas com a área de saúde no âmbito do Município de Salto/SP, para a específica finalidade e futura celebração de contrato de gestão para gerenciamento do Hospital e Maternidade Municipal Nossa Senhora do Monte Serrat e Ambulatório Médico de Especialidades – AME Salto.

A Comissão de Avaliação e Qualificação, após avaliação da documentação apresentada, decide pela qualificação das organizações sociais conforme segue: Sociedade Beneficente Caminho de Damasco, Centro de Estudos e Pesquisas Dr. João Amorim – CEJAM, IAPP – Instituto de Apoio a Políticas Públicas, ACENI – Associação das Crianças Excepcionais de Nova Iguaçu, União pela Beneficência Comunitária e Saúde – UNSAU, Associação Paulista de Gestão Pública – APGP, Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Birigui, Associação da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pacaembu, **AHBR – Associação Hospitalar do Brasil**, Instituto Moriah, Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde – INSAÚDE e Instituto Bom Jesus – Hospital São Paulo.

E decide pela não qualificação das organizações sociais que segue, com seus respectivos motivos: Instituto Brasileiro de Cidadania – IBC: não atendeu art. 2º, § Único da Lei Complementar Municipal n.º 2.632/2005, Instituto Civitas de Desenvolvimento Humano: não atendeu art. 4º, IV da Lei Complementar Municipal n.º 2.632/2005, IAGES – Instituto Apoio e Gestão a Saúde: não atendeu ao art. 2º, § Único, e art. 3º, I “a, b e c” da Lei Complementar Municipal n.º 2.632/2005, Organização Social João Marchesi: não atendeu ao art. 4º, III, o art. 2º, I, “f”, o art. 2º, I “h” e art. 2º § único da Lei Complementar Municipal n.º 2.632/2005 e Pró-Saúde – Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar não atendeu ao art. 2º, I “f” e ao art. 4º, V da Lei Complementar Municipal n.º 2.632/2005.

Fica aberto o prazo de 05(cinco) dias úteis, para eventual interposição de recurso, conforme item 3.6 da referida Chamada Pública n.º 02/2019.

Claudia E.P. Rodrigues

Fernanda Alves Sobral

Zuleide B. Candido